



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Lei Municipal nº 1020/2014
De 03 de Setembro de 2014

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1020/2014
foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 03/09/14
Responsável: Municipal

Autoriza o Município a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo, e dá outras Providências.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 064/2014, e o mesmo e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado, com fundamento legal no art. 37, IX da CF/88 (regulamentado pela Lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar, bem como no art.34 da Lei Municipal nº 725/2011, a contratar temporariamente, para atender excepcional necessidade do serviço, os seguintes profissionais:

Nº de Vagas	Denominação: Cargo ou Função	Carga horária Semanal	Nível de Escolaridade	Padrão e ou vencimento
01	Pedagogo	20hs	Ensino Superior Completo	R\$ 900,00
01	Agente de Campo	40hs	Ensino Médio Completo	R\$ 724,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a pagar o vencimento mensal do Auxiliar de Cirurgião Dentista, conforme especificação abaixo:

Nº de Vagas	Denominação: Cargo ou Função	Carga horária Semanal	Nível de Escolaridade	Padrão e ou Vencimento
01	Auxiliar de Cirurgião Dentista	40hs	Ensino Médio Completo com registro no conselho competente	R\$904,27

Art. 3º - As contratações serão realizadas em caráter administrativo, regidas pelas normas de direito público, por um período de 1(um ano), prorrogáveis por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 4º - Os direitos e os deveres dos contratados serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

Art. 5º - As atribuições relativas ao cargo, bem como os requisitos necessários para o provimento dos cargos estão serão estabelecidas no anexo desta lei.

Art. 6º - Regovam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Boa Vista do Incra, 03 de Setembro de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



Anexo I

Cargo: Pedagogo

Atribuições da Função:

- Atuar com olhar epistêmico, enquanto educador/socioeducador qualificado no estímulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e

aquisições cognitivas educativas, socioculturais e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania; e, na efetivação, fortalecimento, reforço e reconstrução dos vínculos de escolaridade formal;

- Atuar enquanto educador/socioeducador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades de capital humano com atuação enquanto gestor ou operador socioassistencial, tanto em processo de formação básica como de educação continuada para a atuação qualificada.

- Atuar enquanto gestor qualificado, individual ou integrando equipe gestora multi, inter ou transdisciplinar, atuando enquanto diretor, assistente, coordenador, orientador, inspetor, supervisor, secretário na administração (planejamento, organização, gestão/realização e controle) e na condução (gerenciamento didático-pedagógicamente estratégico, tático e operacional) das ações e processos socioassistenciais de natureza educacionais/socioeducacionais em geral e em especial nas de execução e atendimento no cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade e internação.

- Atuar de forma individual e em grupo, junto a educandos/socioeducandos, educadores/socioeducadores e famílias/pais ou responsáveis no tocante a orientação, assessoria, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para o ensino e a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo-educativos, em especial o referencial-afetivo familiar (orientação e apoio sociofamiliar) e socioeducativo na comunidade, no vivido-compartilhado, assim como nas questões de dificuldade de aprendizagem e estimulação pedagógica para a aprendizagem;

- Atuar institucionalmente individualmente ou como integrante de equipes multi, inter ou transdisciplinares, junto a organizações, órgãos públicos, experiências e movimentos socioassistenciais, enquanto especialista profissional qualificado para o olhar e atuação didático-pedagógica, em ações e processos formativo-educativos socioassistenciais;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



- Atuar na promoção de ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas ao usuário de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais; incentivo a socialização; a convivência comunitária; a responsabilidade sociocomunitária e a consciência da cidadania e seu pleno exercício; o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade; ampliação de repertório de informações e conhecimentos; com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade pessoal, social e econômica;

- Atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade e internação;

- Atuar na defesa, proteção, promoção e garantia a todos os indivíduos do acesso à educação em toda sua plenitude (nos seus processos formativo-educativos: referencial afetivo familiar, educativo formal escolar e

socioeducativo comunitário no vivido-compartilhado) enquanto direito social integrante dos direitos fundamentais da cidadania e em especial da criança e do adolescente;

- Atuar na articulação entre as ações socioassistenciais da Política Pública da Seguridade Social/Assistência Social com as ações da Política Pública de Educação e o Sistema Nacional de Ensino (federal; estaduais e municipais).

Requisitos do Cargo:

Idade Mínima: 18 anos

Carga Horária: 20hs semanais

Instrução: Ensino Superior

Investidura: Processo Seletivo



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Cargo: Agente de Campo

Descrição:

- fiscalizar e trabalhar na prevenção a dengue dentro do Município;
- fiscalizar locais estratégicas,
- controlar doenças que sejam de proliferação de insetos,
- participar de reuniões na Coordenadoria de Saúde e sempre que houver capacitações;
- realizar programas, campanhas de divulgação das doenças transmissíveis;
- elaborar material a ser distribuído nas campanhas de divulgação;
- realizar palestras informativas nas escolas, nas comunidades e para a população em geral;
- estar atenta a surtos de doenças transmissíveis e imediatamente tomar providências para combatê-las;
- realizar registros mensais de locais visitados, problemas apresentados e providências tomadas;

Requisitos para o Cargo:

Horário: 40hs semanais

Idade: 18anos

Escolaridade: Ensino Médio

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



8

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

PADRÃO: 06

SERVIÇO: ÁREA DE SAÚDE

SINTESE DOS DEVERES: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Instrumentar o cirurgião-dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; rever o montar radiografias infra-orais; confeccionar modelos de gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; controlar o movimento de pacientes, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em ordem o arquivo e fichários específicos; fornecer dados para levantamentos estatísticos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Grau de instrução: ensino médio completo e curso de atendente de consultório dentário - ACD

c) OUTROS: Sujeito aos trabalhos noturnos, sábados, domingos, feriados e ainda viagens para fora do Município.

Recrutamento: Processo seletivo simplificado